



DECRETO N.º 456, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a derrogação do Decreto n.º 440, de 26 de abril de 2021, que passa a vigor nos termos do presente Decreto.


A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de melhor adequar os efeitos da economia local resultantes das restrições impostas e o interesse do Erário Público;
CONSIDERANDO a necessidade que mesmo com as restrições impostas ainda há meios de circulação e movimentação das atividades econômicas;
CONSIDERANDO o dever do Município de manter o mínimo de fiscalização para o regular desempenho das atividades econômicas de nosso município;

REVOGA o art. 2º do Decreto 440/2021, o qual passa a vigorar exclusivamente nos termos de seu art. 1º:

Art. 1º. No atual ano fiscal, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido pelos profissionais autônomos em quota única, nos termos do art. 56 do Código Tributário do Município, poderá ser pago parceladamente, sem acréscimo, em três prestações mensais, com vencimento no dia 10 dos meses julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.


MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ